

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR CHOPIN TAVARES DE LIMA

PORTARIA FURP nº 02, DE 24 de JANEIRO DE 2023

Superintendente da Fundação para o Remédio Popular “Chopin Tavares de Lima” - FURP, respondendo pelo expediente desta, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Senhora Ana Claudia Russo Canton, RG 18.316.743-0, para desempenhar as funções de ouvidor da FURP, com competência para avaliar a procedência de sugestões, reclamações e denúncias e encaminhá-las às autoridades competentes, observado o disposto na Lei Estadual nº 10.294, de 20 de abril de 1.999 e, Portaria FURP nº 03, de 26.02.2007.

Artigo 2º - As atividades da Ouvidoria serão dirigidas pelo Ouvidor, com independência e autonomia, sem qualquer ingerência político-partidária.

Artigo 3º - O mandato do Ouvidor será exercido pelo período de 01 (um) ano, permitida a recondução, por iguais períodos.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em substituição a Portaria FURP nº 15, de 12 de julho de 2022.

Fabiano Marques de Paula
Superintendente